



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 302/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Buenópolis/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 104, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 2004, e pelo disposto no Artigo 30, Inciso I da Constituição Federal; e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- Os Decretos Municipais nº 265/2020, de 16 de março de 2020, e nº 291/2020, de 25 de maio de 2020, que declaram situação de emergência e calamidade no Município de Buenópolis/MG;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Buenópolis/MG, seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Buenópolis/MG:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 16 de Junho de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício nº. 223/2020

Buenópolis/MG, 22 de Junho de 2020.

Exmº Sr.
Cássio Rocha de Azevedo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Rod. Papa João Paulo II, 4001 Prédio Gerais, 08º andar - Serra Verde
31630-901
Belo Horizonte - MG

Assunto: Adesão ao Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo

Prezado Secretário,

A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, inscrita no CNPJ nº. 17.694.852/0001-29, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, sr. Célio Santana, portador da Carteira de Identidade RG MG-2.410.587, inscrito no CPF/MF nº. 322.310.676-68, com domicílio especial na Rua Cesário Alvim, 307, - Bairro Centro – Buenópolis/MG, CEP: 39.230-000, vem por meio deste ofício informar a adesão do município ao Plano Minas Consciente.

Informo que estou ciente do compromisso que assumo no ato da adesão ao plano:

- a. Cumprir todos os termos do Plano Minas Consciente;
- b. Necessidade de fiscalização contínua dos estabelecimentos para cumprimento dos protocolos sanitários;
- c. Necessidade de verificar diariamente o site do Minas Consciente, visando acompanhar as atualizações seja das ondas ou protocolos e demais alterações do Plano;
- d. Acompanhar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial do meu município, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e SES-MG;
- e. Necessidade de participação de reunião em Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano, quando convocada.

Atenciosamente,

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal